PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/17

Dispõe sobre a regulamentação do art. 15, da Lei nº 9267/2017 que "Cria o Regimento Interno e reestrutura o Quadro Especial de Organização da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador no uso de suas atribuições previstas no Art. 186, caput, e §2º, do Regimento Interno e Art. 21, inc. I, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Salvador (BA),

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a complementação de soldo aos policiais militares e bombeiros militares cedidos e aos que prestam serviço extra nesta Câmara Municipal, observada a Legislação específica.

§1º.Para efeitos de pagamento da complementação do soldo a que se refere o caput deste artigo, ficam criadas duas categorias:

I – Policiais Cedidos;

II – Policiais em regime de prestação de serviço extra.

§ 2º - A jornada de trabalho máxima permitido do policial das duas categorias especificadas nos incisos I e II do § antecedente é de 160 horas mensais.

§ 3º A complementação de soldo expressa no art. 15 desta Lei não se incorpora à remuneração do policial e/ou bombeiro militar e não integra os proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 2º. Para efeito de percepção da complementação prevista no art.1º deste Decreto Legislativo, os policiais e bombeiros militares cedidos vão receber 150% do soldo, a título de complementação, pago pela Câmara Municipal de Salvador, pelas 160 horas trabalhadas.

Art. 3º. Os policiais e bombeiros militares em serviço extra receberão 150%/ pelas 160 horas trabalhadas que poderão ser fracionadas a razão de 0,94% do soldo a título de complementação, sempre limitado a 150%.

Art. 4º. Os policiais e/ou bombeiros militares acima indicados farão parte de um cadastro, constituído na Supervisão Administrativa da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador.

Art.5º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

LÉO PRATES

ANTÔNIO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A proposta abarcada neste Decreto Legislativo proposto pela Mesa Diretora desta Casa busca regulamentar o pagamento da complementação de soldo prevista no art. 15 da Lei 9267/2017 que "Cria o Regimento Interno e reestrutura o Quadro Especial de Organização da Assistência Militar da Câmara dos Vereadores de Salvador, e dá outras providências".

Com essa regulamentação, os serviços prestados pelos policiais e bombeiros a esta Casa estarão regulados e regulamentados em consonância com o que dispõe o Regimento.

Cria-se ainda duas categorias de remuneração: policiais cedidos e policiais que prestam serviço extra, como forma de ampliar a possibilidade de remanejamento dos policiais, sem prejudicar os serviços essenciais de segurança.

Assim, aguardamos a aprovação deste Decreto para uma melhor prestação dos serviços ofertados pelos briosos policiais e bombeiros militares da Bahia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

LÉO PRATES

ANTÔNIO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES